

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TRAMANDAI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAMANDAÍ**

Resolução nº 04/2016 - CME/ TRAMANDAI

**Fixa norma para matrículas no primeiro ano
do Ensino Fundamental de alunos
provenientes da educação infantil .**

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e Art. 1º da Lei Municipal nº 927/92, fixa normas para matrícula de alunos provenientes da Educação Infantil da Rede Municipal.

Considerando: Art. 4º da lei 12796 de 4 de abril de 2013;

Considerando: Art. 1º da Emenda Constitucional nº 59 de 11 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – A matrícula dos alunos provenientes da Educação Infantil deverá ser efetivada após o término do ano letivo e início do ano letivo subsequente, mediante apresentação de histórico escolar, emitido pela escola de origem, com supervisionamento da Secretaria Municipal de Educação.

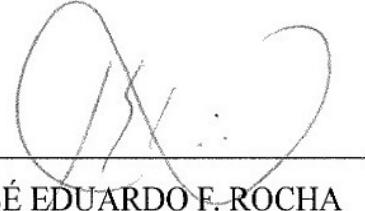
A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tramandaí, 01 de julho de 2016.

Comissão de Normas:

- Ana Paula Lima
- Cristiane Müller
- Rosa Maria Zambelli
- Isabel Cristina Ressurreição da Silveira

Atenciosamente,



JOSÉ EDUARDO F. ROCHA
Presidente C.M.E